



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3434 de 13 de Junho de 2025
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 136/2025

NOMEIA SERVIDORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas as senhoras abaixo relacionadas para os respectivos cargos em comissão, a partir do dia **12/06/2025**.

Michele Maria Basílio	Chefe de Divisão da Procuradoria Especial da Mulher
Úrsula Paula Maciel da Cunha	Procuradora Especial da Mulher
Alessandra de Fátima Lopes	Procuradora Adjunta

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/06/2025.

Publique-se.

Mariana, 13 de Junho de 2025.

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 017/2025; INEXIGIBILIDADE nº 03/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de vale-transporte, visando o atendimento às necessidades de deslocamento residência x trabalho x residência dos empregados públicos do CISAMAPI, no exercício 2025.

CONTRATADA: SAO JORGE AUTO ONIBUS LTDA.

VALOR: R\$ R\$37.540,80 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Nos termos do parecer jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, e AUTORIZO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação - com base no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Data: 11/06/2025. Ponte Nova, 11 de junho de 2025.

ÉDER -

Presidente do CISAMAPI.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

Suspensão do contrato 006/2025 firmado com SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.548.852/0001-29. OBJETO: suspensão da execução dos serviços contratados, em decorrência do Contrato nº 06/2025, a partir do dia 01 de junho de 2025, com posterior retomada da execução no período de dezembro de 2025 a maio de 2026, de acordo com o Cronograma de Execução constante na Resolução SES/MG nº 9.590/2024.

Ponte Nova, 11 de junho de 2025.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 12.329, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

(Republicação com Correção)

“Dispõe sobre a movimentação de Contas Bancárias em nome do Município de Mariana”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no exercício interino de suas atribuições e na forma prescrita no art. 92, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos de rotina de pagamento, observada as normas legais e a segurança financeira dos recursos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar legalidade, eficiência e agilidade dos procedimentos preparatórios para pagamento de despesas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a movimentação das contas bancárias em nome do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Para pagamento de todas as despesas efetuadas à conta do Tesouro Municipal, ficam autorizados a emitir ordens de pagamento, cheques ou transferência eletrônica de numerário; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber; passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; incluindo pagamentos via PIX, autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; efetuar transferência/pagamentos; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em contas correntes e em contas poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicações programas, repasse recursos feder - RPG; liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos e extratos de operação de crédito, emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade, por meio eletrônico e encerrar contas de depósito, o seguinte coordenador e agente político:

I - Prefeito Municipal;

II - Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança;

III - Coordenador do Tesouro Municipal.

Parágrafo único - As transações que se referem este artigo deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e/ou autorização de, pelo menos, 02 (dois) dos ocupantes dos órgãos a que se referem os incisos I, II e III deste artigo.

Art. 2º - No caso de ausência eventual de algum dos indicados nos itens II e III do artigo anterior, por motivo de gozo de férias ou qualquer outro afastamento formal das suas atividades, caberá ao Prefeito ou ao Secretário de Planejamento, Fazenda e Governança delegar as atribuições a servidor (es) substituto (s) por meio de portaria específica, sempre dentre aqueles pertencentes aos quadros

da Secretaria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se o Decreto nº 10.748 de 16 de novembro de 2001 e Decreto 10. 774 de 01 de dezembro de 2001.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº3.893 DE 26 DE MAIO DE 2025

"Institui a campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU PREMIADO, mediante realização de sorteio de prêmios e dá outras providências"

O Povo do Município de Mariana, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei institui a campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU PREMIADO, a ser realizada anualmente, com objetivo de estimular o pagamento do tributo, incentivar a regularização de imóveis no cadastro de contribuintes municipal e reduzir o crescimento da dívida ativa.

Art. 2º. A campanha, de que trata o artigo anterior, será realizada juntamente com as festividades do Natal de Luz, premiando contribuintes que estejam em dia com os tributos municipais, por meio de sorteio de prêmios.

Art. 3º. Estarão habilitados a participar da campanha os contribuintes do IPTU, pessoas físicas ou jurídicas, regularmente inscritos no cadastro municipal, que

Comprovem: regularidade fiscal atual nos termos do Art. 5º; e, pagamento em dia do IPTU tanto no exercício corrente quanto nos 2 (dois) anos anteriores à data do sorteio, ressalvados os casos de primeira aquisição de imóvel ou isenção legal.

Art. 4º. O critério de participação é o da inscrição imobiliária, permitindo-se que o mesmo contribuinte concorra com cada uma das unidades imobiliárias inscritas no cadastro municipal.

Art. 5º. Para fins desta lei, considera-se em Regularidade Fiscal exclusivamente o contribuinte que:

I - Tenha quitado o IPTU integralmente e em dia, sem utilização de programas de recuperação de créditos ou refinanciamento, tanto no exercício corrente quanto nos 2 (dois) anos anteriores à data do sorteio;

II - Não possua débitos em aberto com o fisco municipal relativos a quaisquer tributos, taxas ou contribuições, incluindo multas e juros, tanto no exercício corrente quanto nos 2 (dois) anos anteriores à data do sorteio;

III - Não tenha débitos inscritos em dívida ativa ou em fase de execução fiscal tanto no exercício corrente quanto nos 2 (dois) anos anteriores à data do sorteio;

§ 1º A regularidade será comprovada mediante consulta automática aos sistemas da Fazenda Municipal, que verificará especificamente a ausência de adesão a programas especiais de pagamento e o cumprimento integral dos pagamentos dentro dos prazos originais.

§ 2º Fica dispensada qualquer manifestação do contribuinte, exceto nos casos de impugnação fundamentada de irregularidade na classificação.

Art. 6º. Estarão aptos a participar do sorteio os contribuintes que, embora em débito com a Fazenda Pública Municipal, estejam amparados pela suspensão da exigibilidade do tributo, nos termos do art. 24 do CTM.

Art. 7º. Não é fator impeditivo de participação a existência de débitos parcelados, em curso de pagamento, desde que as parcelas estejam em dia na data de realização do sorteio.

Art. 8º. Não poderão participar dos sorteios:

I - Os Agentes Políticos Municipais;

II - O Procurador Geral do Município;

III - O Controlador Geral do Município;

IV - Os dirigentes das entidades da administração indireta do Município;

IV - Os indicados a compor a comissão organizadora do sorteio.

Art. 9º. O valor, a forma e a modalidade da premiação serão fixados por Decreto, no exercício financeiro em que ocorrer o sorteio, e não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do valor efetivamente arrecadado com o tributo IPTU e de multas e juros sobre ele incidentes, no ano imediatamente anterior, excluindo-se a receita de dívida ativa deste tributo e seus acessórios de multas e juros.

Parágrafo Único. A premiação poderá consistir em valores em dinheiro, bens, serviços ou outros benefícios, a serem definidos em regulamento próprio, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 10. O prêmio será conferido ao responsável legal pela obrigação tributária, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Município:

I - a um dos condôminos com poder de representação, no caso de imóveis em condomínio indiviso;

II - ao inventariante, no caso de imóveis em nome de espólio;

III - ao responsável legal, no caso de bens em nome de menores;

IV - ao gestor da pessoa jurídica apontado no contrato social.

Art. 11. O contribuinte premiado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do sorteio, para reclamar o prêmio, findo esse prazo a premiação será revertida ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 12. Os sorteios serão organizados por comissão específica instituída para esta finalidade, entre servidores do quadro efetivo da fazenda municipal.

Art. 13. Cabe ao Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança editar as normas complementares para realização do sorteio.

Art. 14. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na ação 2.514 – Programa Fiscal Contribuinte Premiado alocada na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança – SEPLAF, ação programática que já consta aprovada na Lei Orçamentária Anual vigente.

Parágrafo Único: Os elementos de despesas referente às dotações orçamentárias tratadas no caput, serão classificados quando da definição da premiação por decreto, conforme prevê o art. 9º desta Lei.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal de Mariana

LEI Nº 3.898, DE 04 DE JUNHO 2025.

“Institui e Inclui a “Procissão das Almas” no calendário oficial do Município de Mariana e dá outras providências”

O Povo do Município de Mariana, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial do município de Mariana o evento “Procissão das Almas”, celebração religiosa consignando a noite da Sexta-Feira Santa e a madrugada do Sábado de Aleluia.

Art. 2º - A “Procissão das Almas” é um projeto para ser inserido no calendário oficial na noite da Sexta-Feira Santa e na madrugada do Sábado de Aleluia, cabendo a promoção aos organizadores do festejo religioso com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal de Mariana

Autoria do Vereador Marcelo Monteiro Macedo

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 04, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Constitui a Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo nº 001/2025 destinados a contratação temporária por prazo determinado de servidores para o quadro de pessoal da Prefeitura de Mariana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 175, de 16 de março de 2018, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão do Processo Seletivo nº 01/2025 da PREFEITURA DE MARIANA os seguintes membros titulares e suplentes:

I - Wanderléia Geralda Alvimar, matrícula 10911, da Secretaria Municipal de Administração e **Polyana Daher dos Santos Silva Almeida Costa**, matrícula 10574, como sua suplente;

II - Mariana Carolina de Almeida Oliveira Fernandes, matrícula 40934, do Departamento Pessoal e **Francis Ohanna Silva Alves**, matrícula 41692, como sua suplente;

III - Daniela da Costa Gomes, matrícula 20531, da Secretaria Municipal de Educação e **Lunaynes Reis Passos**, matrícula 40519, como sua suplente;

IV - Marcio Petraglia Barbosa, matrícula 41708, da Secretaria Municipal de Saúde e **Larissa Souza de Oliveira**, matrícula 41055, como sua suplente;

V - Regiane Cristina de Oliveira Gonçalves, matrícula 41632, da Secretaria Municipal de Assistência Social e **Jaqueline Aparecida Moreira**, matrícula 20238, como sua suplente;

Art. 2º A referida Comissão será presidida pela servidora Wanderléia Geralda Alvimar - Matrícula 10911.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

Publicações Diversas: Atas

Publicações Diversas: Atas

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO FISCAL

Data da reunião: 10/06/2025

Local: Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança

Base legal: Lei Municipal nº 3.864, de 08 de abril de 2025 e Decreto Municipal nº 12.248, de 14 de abril de 2025

Competência da meta: maio de 2025

Participantes:

Secretário de Fazenda, Planejamento e Governança - Sr. Marlon Paulo Figueiredo Silva

Controlador Geral do Município - Sr. Danilo Brito

Auditor Fiscal de Tributos - Sr. Leonardo Zanetti Andrade

Agente Fiscal Tributário - Sr. Joseval Moreira do Egito

Coordenadora do Tesouro Municipal - Paola Figueiredo De Sousa

Pauta: Homologação do resultado da apuração da receita e determinação do pagamento da gratificação, conforme art. 9º, §2º da Lei 3.864/2025 e art. 2º, III do Decreto 12.248/2025.

1. Discussão:

1. Definição da meta:

Conforme ata da primeira reunião da CAMF, a meta definida de arrecadação tributária para o mês de maio de 2025 foi de **R\$ 39.038.860,45 (trinta e nove milhões, trinta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)**.

Segue quadro comparativo da evolução da receita até o momento:

Categoria	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
IPTU	R\$ 97.367,70	R\$ 155.621,93	R\$ 105.787,52	R\$ 489.878,47
ITBI	R\$ 114.741,63	R\$ 257.554,07	R\$ 343.250,79	R\$ 434.817,06
ISS	R\$ 11.885.843,11	R\$ 8.149.023,44	R\$ 9.048.248,80	R\$ 7.989.165,55
TAXAS	R\$ 321.916,43	R\$ 1.262.919,72	R\$ 2.150.005,44	R\$ 1.513.575,00
ITR	R\$ 7.657,22	R\$ 9.156,96	R\$ 17.154,72	R\$ 9.401,78

CFEM	R\$ 12.710.138,35	R\$ 12.032.105,73	R\$ 11.487.812,93	R\$ 12.283.024,32
ICMS	R\$ 15.322.336,37	R\$ 15.670.829,40	R\$ 15.810.183,52	R\$ 18.958.095,96
TOTAL	R\$ 40.460.000,81	R\$ 37.537.211,25	R\$ 38.962.443,72	R\$ 41.677.958,14

1. Apuração da receita:

A arrecadação no mês de maio de 2025 foi de **R\$ R\$ 43.103.369,53 (quarenta e três milhões, cento e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**, conforme segue:

IPTU	R\$ 2.887.213,24
ITBI	R\$ 801.302,74
ISS	R\$ 7.763.457,60
TAXAS	R\$ 2.068.242,99
CFEM	R\$ 14.051.720,45
ICMS	R\$ 15.522.241,97
ITR	R\$ 9.190,54
Total	R\$ 43.103.369,53

1. Apuração do cumprimento da meta:

A meta foi atingida com excedente de R\$ 4.064.509,08 (quatro milhões, sessenta e quatro mil, quinhentos e nove reais e oito centavos), que será acumulado para o mês seguinte, conforme art. 9º, III da Lei 3.864/2025.

2.0 Outras providências:

Os dados foram ratificados pela Coordenadoria do Tesouro Municipal, que assina este documento.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão.

Mariana, 10 de junho de 2025.

Marlon Paulo Figueiredo Silva

Secretário de Fazenda, Planejamento e Governança

Danilo Brito das Dores

Controlador Geral do Município

Leonardo Zanetti Andrade

Auditor Fiscal de Tributos

Joseval Moreira do Egito

Agente Fiscal Tributário

Paola Figueiredo De Sousa

Coordenadora do Tesouro Municipal

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 356.234/23. AGENTE FINANCEIRO: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG, CNPJ sob o nº. 38.486.817/0001-94.

OBJETO: As PARTES firmam o presente ADITIVO com a finalidade de retificar o PREÂMBULO do CONTRATO DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS de forma a incluir a SAMARCO como sucessora da RENOVA nas medidas de transição e encerramento do PG-18, inclusive do DISTRITO EMPRESARIAL, tudo em conformidade com o Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativa ao rompimento da barragem de Fundão ("ACORDO DE REPACTUAÇÃO"), celebrado no dia 25 de outubro de 2024. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves – Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 245.360/18. AGENTE FINANCEIRO: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG, CNPJ sob o nº. 38.486.817/0001-94.

OBJETO: Fica alterado o valor do repasse para até R\$ 58.282.040,65 (cinquenta e oito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quarenta reais e sessenta e cinco centavos), com um saldo a liberar de até R\$ 28.802.154,07 (vinte e oito milhões, oitocentos e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e sete centavos). Fica definido que a data limite para o repasse de recursos será 06/11/2029 e a vigência do contrato alterada para 30/11/2029, tudo em conformidade com o Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativa ao rompimento da barragem de Fundão ("ACORDO DE REPACTUAÇÃO"), celebrado no dia 25 de outubro de 2024. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves – Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO - ONDE SE LÊ "BANDA MAGO ZEN", LEIA-SE "BANDA LEGIÃO II", CONTRATO Nº 111/2025 - CONTRATADO (A): GLOBAL SUPPORT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.721.912/0001-65. **OBJETO:** Contratação da "Banda Legião II" para atender a programação do evento denominado "16º Encontro Nacional de Motociclistas e 18º Aniversário do Moto Clube Viralatas", a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo, que irá ocorrer nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2025, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, a contar da data 02/06/2025, tudo

em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves – Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO - ONDE SE LÊ “BANDA MAGO ZEN”, LEIA-SE “BANDA VINIL”, CONTRATO Nº 113/2025 - CONTRATADO (A): CARRACEDO CONSULTORIA E PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.454.779/0001-68. **OBJETO:** Contratação da “Banda Vinil” para atender a programação do evento denominado “16º Encontro Nacional de Motociclistas e 18º Aniversário do Moto Clube Vira-latas”, a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo, que irá ocorrer nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2025, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.851,06 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, a contar da data 02/06/2025, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves – Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO - ONDE SE LÊ “BANDA MAGO ZEN”, LEIA-SE “NINA GUIMARÃES”, CONTRATO Nº 114/2025 - CONTRATADO (A): MARINA MENDES GUIMARÃES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.679.019/0001-98. **OBJETO:** Contratação da “Nina Guimarães” para atender a programação do evento denominado “16º Encontro Nacional de Motociclistas e 18º Aniversário do Moto Clube Vira-latas”, a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo, que irá ocorrer nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2025, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, a contar da data 02/06/2025, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves – Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO - ONDE SE LÊ “BANDA MAGO ZEN”, LEIA-SE “BANDA HONEY BOMB”, CONTRATO Nº 115/2025 - CONTRATADO (A): MARIANA KELEN DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.705.993/0001-51. **OBJETO:** Contratação da “Banda Honey Bomb” para atender a programação do evento denominado “16º Encontro Nacional de Motociclistas e 18º Aniversário do Moto Clube Vira-latas”, a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo, que irá ocorrer nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2025, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, a contar da data 02/06/2025, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves – Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO - ONDE SE LÊ “BANDA MAGO ZEN”, LEIA-SE “BANDA LUREX QUEEN TRIBUTE”, CONTRATO Nº 117/2025 - CONTRATADO (A): LUREX QUEEN TRIBUTE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.640.117/0001-01. **OBJETO:** Contratação da “Banda Lurex Queen Tribute” para atender a programação do evento denominado “16º Encontro Nacional de Motociclistas e 18º Aniversário do Moto Clube Vira-latas”, a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo, que irá ocorrer nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2025, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, a contar da data 02/06/2025, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves – Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO - ONDE SE LÊ “BANDA MAGO ZEN”, LEIA-SE “BANDA VELOTROL”, CONTRATO N° 118/2025 - CONTRATADO (A): PÉLVIS PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.578.344/0001-40. **OBJETO:** Contratação da “Banda Velotrol” para atender a programação do evento denominado “16º Encontro Nacional de Motociclistas e 18º Aniversário do Moto Clube Vira-latas”, a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo, que irá ocorrer nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2025, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, a contar da data 02/06/2025, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves – Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO - ONDE SE LÊ “BANDA MAGO ZEN”, LEIA-SE “BANDA BLACK JACK”, CONTRATO N° 119/2025 - CONTRATADO (A): CAIO AUGUSTO ROCHA ROSSETTI DIAS DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.925.820/0001-95. **OBJETO:** Contratação da “Banda Black Jack” para atender a programação do evento denominado “16º Encontro Nacional de Motociclistas e 18º Aniversário do Moto Clube Vira-latas”, a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo, que irá ocorrer nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2025, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, a contar da data 02/06/2025, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves – Prefeito Municipal.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

RESOLUÇÃO/COMPEDE nº 03, 12 de junho 2025.

Dispõe sobre a 2ª eleição dos membros da Sociedade Civil, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPEDE, biênio 2025 - 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPEDE, criado pela Lei Municipal nº 3.238, de 30 de agosto de 2018, com sede na Casa dos Conselhos, situado na Rua das Laranjeiras, s/nº, bairro Rosário, no Município de Mariana/MG, e

CONSIDERANDO que não houve preenchimento de todas as vagas de membros titular e suplente, representantes da sociedade civil para comporem o COMPEDE, em eleição realizada no dia 28 de abril do corrente,

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer nova data para eleição e preenchimento das vagas de membros titular e suplente no Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPEDE, representantes das entidades não governamentais, nos seguintes seguimentos:

I - (um) membro suplente representante do segmento de Pessoa com Deficiência Visual;

II - (um) membro suplente representante do segmento de Pessoa auditiva e/ou Surdez;

III - (um) membro suplente representante do segmento de Pessoa com Deficiência Física;

IV - (um) membro titular e suplente representante de entidades prestadoras de serviço na área de habilitação e reabilitação de Pessoas com Deficiência.

Art. 2º. O credenciamento de candidatos e eleitores será no dia **23/06/2025, no horário de 9:00 às 9:29h**, na sede da Casa dos Conselhos, situada Rua das Laranjeiras, s/nº, bairro Rosário (anexo a quadra).

Art. 3º. A Assembleia Geral será realizada na Casa dos Conselhos, obedecendo o seguinte cronograma de horários:

- a. 09:00h - Credenciamento dos eleitores e candidatos;
- b. 09:30h - Instalação da Assembleia Geral (Apresentação dos candidatos por segmentos);
- c. 10:00h -Votação pelos eleitores credenciados;
- d. 10:30h - Apuração e proclamação dos resultados;
- e. 11:00h - Encerramento dos trabalhos.

Art. 4º. Fica alterada a Comissão Eleitoral, designada por meio da RESOLUÇÃO Nº 01/2024/COMPEDE, que passará a ter a seguinte composição:

I - **Cristóvão José Gonzaga da Silva** - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
- Subsecretário de Políticas e Serviços de Assistência Social

II - **Jaqueline Aparecida Moreira** - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Assistente Social do setor da Vigilância Socioassistencial

III - **Vitoria Cássia Nogueira** - Representante da Fundação Marianense de Educação - FME
Comunidade da Figueira.

IV – **Rossana Urzedo de Queiroz** - Representante da Associação de País e Amigos dos Excepcionais APAE – Mariana.

§ 1º. A Comissão Eleitoral será presidida por **Rossana Urzedo de Queiroz**, com atribuição de exercer a Coordenação do Processo Eleitoral dos representantes não governamentais para o mandato de 2025 – 2027.

§ 2º. Cumpre a Comissão Eleitoral referendar o credenciamento, bem como acompanhar a realização da Assembleia Geral de escolha dos membros do COMPEDE – Mariana, sanando eventuais dúvidas, com o apoio da Secretaria Executiva dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência.

Art. 5º. As competências da Comissão Eleitoral são aquelas constantes na RESOLUÇÃO Nº 01/2024/COMPEDE.

Art. 6º. As demais normas para a escolha dos membros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência são aquelas constantes na RESOLUÇÃO COMPEDE Nº 02, de 27 de março de 2025

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Aparecida Tavares

Presidente do COMPEDE

Resolução Nº 04/2025, do CMDCA, de 30 de maio de 2025.

Dispõem sobre resultado de Eleição da Mesa Diretora do CMDCA – Mariana, com representação governamental, para o biênio de 2025 a 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos Criança e do Adolescentes – C.M.D.C.A de Mariana/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.690, de 25 de Abril de 2023. De acordo com a reunião extraordinária que aconteceu no dia 30 de maio de 2025;

Resolve:

Artigo 1º - Publicar o resultado da eleição da Mesa Diretora do CMDCA – Mariana, para a gestão de 2025 a 2026 com representação governamental.

Artigo 2º - Segue a composição da mesa diretora do CMDCA:

Presidente: Keila Dionizio Pereira Rodrigues – Secretária Municipal de Assistência Social.

Vice-Presidente: Cristóvão José Gonzaga da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social.

1º Secretaria: Carla Santiago Resende Abranchês – Secretaria Municipal de Saúde.

2º Secretaria: João Paulo da Silva Santos - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Fica os conselheiros (as) designados a conduzir os trabalhos do CMDCA, junto aos demais conselheiros (as) com auxílio da Secretária Executiva do CMDCA, Lídia Mara Coelho.

Artigo 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana/MG, 30 de maio de 2025.

Presidente do CMDCA/Mariana – 2025/2026.

Keila Dionizio Pereira Rodrigues.

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 152 de 12 de junho de 2025.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG Ronaldo Camelo da Silva no uso de suas atribuições; considerando a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias e 14 e 15 de junho de 2025:

1) Setor de Eletromecânica (Manutenção de Estação de Bombeamento):

Josimar Cassiano dos Reis

Keine Anderson Zanelato (14/06)

Marcos Antônio Gonçalves

Otacílio Pereira da Silva

Rutielle Mara de Souza Tito (14/06)

2) Setor de Comercial

André Luís Pedrosa Santiago

Emília da Silva Godoi

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto

Carolina Aparecida de Assis

Diego de Jesus Martins (14/06)

Elvis Gonçalves Anacleto

José Geraldo do Reis

Leonardo Francisco Neto (15/06)

Nilton Frade Coelho

Reinaldo Borges

Ronaldo Adriano Anacleto

Walison Carlos de Lana Oliveira

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:

Antônio Arlindo Januário (Cuiabá)

Benedito Escolacio Pereira (Monsenhor Horta)

Caetano Dias Novais (Claudio Manoel)

Claudineia Ventura de Paula (Monsenhor Horta)

Evandro da Silva Pontes

Pedro Benigno Patricio (Furquim)

Valdirene Aparecida da Silva Araújo (Barro Branco)

5) Apoio/Almoxarifado:

Chaiany Cristina Crispim

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura

Mariana, 12 de junho de 2025.

Ronaldo Camelo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

nº 10/2025. O **SAAE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 07.711.512/0001-05, com endereço à Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.425-059, Mariana/MG, através da sua agente de contratação, Jéssica Silva Guimarães de Carvalho, informa, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/21, sobre a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços nº 10/2025, cujo objeto é a **Aquisição de materiais de serralheria em geral, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG**. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão manifestar o interesse e encaminhar suas intenções, ao setor de licitações, informando a estimativa total de quantidades, até o dia 27/06/2025, no e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br. Informações: tel. (31) 99971-0988.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG- Intenção de Registro de Preços nº 12/2025. O **SAAE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 07.711.512/0001-05, com endereço à Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.425-059, Mariana/MG, através da sua agente de contratação, Jéssica Silva Guimarães de Carvalho, informa, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/21, sobre a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços nº 12/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa para o fornecimento de fundo de poço luminar e tampão de concreto, destinados às atividades de manutenção, operação e ampliação da infraestrutura de coleta e transporte de esgoto sanitário no município de Mariana/MG**. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão manifestar o interesse e encaminhar suas intenções, ao setor de licitações, informando a estimativa total de quantidades, até o dia 27/06/2025, no e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br. Informações: tel. (31) 99971-0988.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG- Intenção de Registro de Preços nº 11/2025. O **SAAE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 07.711.512/0001-05, com endereço à Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.425-059, Mariana/MG, através da sua agente de contratação, Jéssica Silva Guimarães de Carvalho, informa, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/21, sobre a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços nº 11/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a locação de impressoras multifuncionais - cópia preto e branco e colorida -, destinadas a atender as necessidades de impressão, cópia e digitalização dos setores administrativos e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG**. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão manifestar o interesse e encaminhar suas intenções, ao setor de licitações, informando a estimativa total de quantidades, até o dia 27/06/2025, no e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br. Informações: tel. (31) 99971-0988.